



Faculdade de Direito
Universidade de São Paulo

Patrícia Iglecias

CERSOL – Centro Multidisciplinar de
Estudos em Resíduos Sólidos

Compostagem em SP: marco legal e desafios

- “O ambiente e a economia têm vivido em tensão e até mesmo em antagonismo. Com efeito, com o apoio dos poderes políticos, o mundo, **confundindo a qualidade de vida, o bem-estar, com o consumismo, com a abundância de bens industriais e o desperdício**, desde há mais de um século, que tem vivido **uma civilização industrial, geradora de efeitos economicamente depredadores, socialmente injustos e economicamente inviáveis e insustentáveis**”

Fernando dos Reis Condesso

DIREITO AO MEIO AMBIENTE e PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR

Parâmetro interpretatório e concretizador:
dignidade da pessoa humana (art. 1º, II e III,
CF/1988)

Pessoa humana (eixo das preocupações)

Políticas públicas



Destinação e
disposição
ambientalmente
adequadas

POLÍTICA DAS RELAÇÕES DE CONSUMO

4

- Atendimento das necessidades do consumidor.
- Melhoria das condições de vida.
- Consumo a partir de padrões culturais.
- Entropia fisiológica x Entropia patológica.
- Reflexos do consumo: descarte de resíduos.

DADOS RELATIVOS AOS RSU

- Matéria orgânica: mais de 50% dos resíduos domésticos.
- Apenas 3% aproveitados em usinas de compostagem (CEMPRE).
- 2000: 17% mun./aterros.
- 2008: 27,7% mun./aterros (IBGE, 2010).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6

- **Leis Federais:**

- Lei 12.305/2010 (PNRS).
- Lei 11.445/2007 (Saneamento).

- **Leis Municipais:**

- Lei 14.934/2009 (Saneamento).
- Lei 13.430/2002 (Plano Diretor Estratégico).
- Lei 13.478/2002 (Organização do Sistema de Limpeza Urbana).
- Resolução 148/CADES/2012.

ASPECTOS RELEVANTES

Econômicos

Jurídicos

Ambientais

ASPECTOS ECONÔMICOS

- Correção do mercado: internalização dos custos ambientais.
- Sistemas legais de compensação de externalidades:
- Sistema civil - propriedade e responsabilidade civil.
- Sistema de regulação estatal.

ASPECTOS JURÍDICOS

- *Res derelictae.*
- Bem socioambiental.
- Dupla titularidade.
- Bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania.

ASPECTOS JURÍDICOS

10

- Dano x Impacto?
- Limites de tolerabilidade.
- Ato lícito, ato ilícito e abuso de direito.

ASPECTOS AMBIENTAIS (PNRS)

- Redução e segregação na origem.
- Reciclagem.
- Valorização.
- Eliminação.
- Análise com base nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da precaução.

GESTÃO INTEGRADA DE RSU

12

- Conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

PAPEL DO MUNICÍPIO

- Plano Municipal de gestão integrada de resíduos sólidos (acesso a recursos da União: empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos OU incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento).
- Criação de mecanismos de controle social, que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS

- Ações específicas a serem desenvolvidas no âmbito dos órgãos da administração pública, com vistas à utilização racional dos recursos ambientais, ao combate a todas as formas de desperdício e à minimização da geração de resíduos sólidos.
- Compostagem da parcela orgânica e geração de energia por meio de reaproveitamento.
- Diretrizes, estratégias e metas (quais os resultados e os prazos?).

RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

15

CICLO DE VIDA DO PRODUTO

```
graph TD; A[CICLO DE VIDA DO PRODUTO] --> B[Desenvolvimento]; B --> C[Obtenção de matérias-primas e insumos]; C --> D[Processo produtivo]; D --> E[Consumo]; E --> F[Destinação final]; F --> G[Disposição final];
```

Desenvolvimento

Obtenção de matérias-primas e insumos

Processo produtivo

Consumo

Destinação final

Disposição final

SUJEITOS

16

- Pessoas físicas.
- Pessoas jurídicas.
- Situadas nos limites geográficos do Município.
- Responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de RSU de qualquer tipo OU pela prestação de serviços afins.


LICENCIAMENTO

- Municipalização?
- Órgão municipal: empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio.

DIRETRIZES DO PLANO DIRETOR

- Incentivo a alternativas ambientalmente adequadas.
- Garantia de metas e procedimentos de reintrodução crescente no ciclo produtivo dos recicláveis e compostagem dos orgânicos.
- Estímulo à segregação integral dos resíduos sólidos na fonte geradora e à gestão diferenciada.

QUESTIONAMENTO



| |
|--|
| Ética? |
| |
| Função do conhecimento = sustentar uma ética |
| |
| Hoje: desígnio transformador |
| |
| Crise de valores = crise ética |
| |
| |
| |
| |
| |

“A crise ecológica também é uma crise dos valores humanos, da ética em todas as dimensões, e traz à tona novos pensamentos, novos conflitos, novas possibilidades, novas soluções e novos comportamentos diante do planeta”

Genoveva Chagas de Azevedo

Obrigada!

Patrícia Faga Iglecias Lemos

Professora Associada da Faculdade de Direito
da USP

Consultora ambiental

patricia.iglecias@usp.br